

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE, entidade de ensino superior, sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela **Ordem de Serviço Conjunta nº 006/2021**, torna público que promoverá no dia **30 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, no prédio da Casa da Indústria, Avenida Cruz Cabugá, nº 767 – Santo Amaro – Recife/PE, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e disposições e exigências aqui estabelecidas.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de setembro de 2021.**

**DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2021.**

**HORÁRIO: 09h00 min (Horário Local – Recife).**

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de subestação elétrica de 13.8 kV da Unidade Operacional do SENAI CABO, conforme especificado e quantificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.3 Todo material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica do TCU.

f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

2.4. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, com os seus devidos envelopes da "Proposta de Preços" e o envelope de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados protocolados junto ao Protocolo Geral da Instituição, localizado no 4º andar do Edf. Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.5. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar os envelopes da "Proposta de Preços" e da "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, em um único invólucro e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima.

2.6. Os envelopes enviados através do Protocolo Geral ou pela via postal só serão aceitos pela Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário designado para a abertura do certame e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.7. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.8. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar desta licitação.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a "**Proposta de Preços**" e o envelope contendo a "**Documentação de Habilitação**".

3.2 Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021**

**Nome (identificação do Licitante):**

**Telefone:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021**

**Nome (identificação do Licitante):**

**Telefone:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto a comissão, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

4.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;

4.1.2. Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

4.1.3. Tratando-se de representante legal:

a) O ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente), acompanhado das eventuais alterações ou da última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.1.4. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no anexo deste edital, do qual constem poderes específicos para participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa podendo negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. A procuração deve vir acompanhada da documentação constitutiva da pessoa jurídica elencada no subitem 4.1, com vistas a comprovar a regularidade de representação do outorgante.

4.2 Os documentos referidos no subitem 4.1. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação.

4.3 O representante legal e o procurador ou credenciado deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção a presente Concorrência contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) **O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.**

b) **A descrição mencionando as características de acordo com o Termo de Referência anexo ao presente edital.**

c) **Proposta detalhada com a indicação dos respectivos preços por item e global, obedecendo à sequência estabelecida na planilha orçamentária constante do anexo deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.**

d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**

e) **O prazo de execução dos serviços será conforme determinado no Termo de Referência em anexo, contados da data de expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE.**

f) **Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de vistoria, nos termos dos anexos**

**deste Edital.**

- 5.2 Caso a licitante deseje realizar uma visita técnica, deverá agendá-la previamente junto à Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, nos telefones: (81) 3412-8554 / 8556).
- 5.3 Muito embora o critério de julgamento da licitação seja pelo Menor Preço Global, as licitantes, no momento de elaboração de suas propostas, deverão observar os valores unitários.
- 5.4 Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem acima e, caso persista o interesse do SENAI/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.
- 5.5 Não serão aceitas propostas via Fax e ou e-mail.
- 5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, ou ainda divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, prevalecerão os valores mais favoráveis para o SENAI/PE.
- 5.7 No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores ao local de prestação dos serviços.
- 5.8 Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 5.9 A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesta Concorrência, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente este Edital, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome nesta licitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

- 6.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número desta **CONCORRÊNCIA** e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
- 6.1.1 Os envelopes de “Documentação de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.
- 6.2 O envelope relativo à documentação de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica.**

- 6.3 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- 6.3.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;
- 6.3.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

6.3.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso; **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento.**

6.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

6.3.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.7 Na hipótese de algum dos documentos de habilitação jurídica tiver sido apresentado na etapa de credenciamento, a sua entrega na etapa habilitação será dispensável.

#### **Regularidade fiscal:**

6.4 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.4.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

6.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

6.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.7 Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI/PE se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

#### **Quanto à qualificação técnica.**

6.5 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

##### **6.5.1 Habilitação Técnico-operacional**

6.5.1.1 Certidão de Registro emitida em nome da empresa licitante pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde está situada a sede da licitante, vigente na data fixada neste Edital para o recebimento da documentação de habilitação.

6.5.1.1.1 Caso a licitante vencedora tenha sede fora do Estado de Pernambuco, essa ficará obrigada a providenciar o visto do CREA/PE na referida Certidão de Registro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação do resultado do certame, como condição de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, de forma a atender ao estabelecido no Artigo 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997 do Confea.

6.5.1.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.5.1.2.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar a execução, pela licitante, de serviços com pontos semelhantes aos requisitados nesta licitação, e deverão vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA.

6.5.1.2.2 A(s) certidão(ões) de acervo técnico poderá(ão) ser emitida(s) no nome do profissional indicado como responsável técnico, desde que documentalmente comprovado o vínculo do profissional com a licitante, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos, conforme o tipo de vínculo:

- a. Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b. Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
- d. Termo de Compromisso de Contratação Futura;
- e. Certidão de registro da empresa licitante no CREA, contendo o nome do profissional apontado, desde que esteja dentro do seu prazo de validade.

6.5.1.2.3 O (s) atestado (s) deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do licitante, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o bem ao emitente;
- c. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

6.5.1.2.4 Para efeito de caracterização da pertinência e compatibilidade dos serviços descritos no(s) atestado(s) de capacidade técnica, será observado como parâmetro mínimo a execução das seguintes atividades:

- Execução de serviços de manutenção preventiva de subestações elétricas abrigadas classe 15KV.

6.5.1.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

### 6.5.2 Habilitação Técnico-profissional

6.5.2.1 Certidão (ões) de Registro emitida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), vigente na data fixada nesta Concorrência para o recebimento da documentação de habilitação;

6.5.2.1.1 A licitante deverá indicar profissional(is) com graduação em nível superior em Engenharia Elétrica, devidamente registrado(s) no CREA, para figurar(em) como o responsável(is) técnico(s) pelo serviço.

6.5.2.1.2 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar obrigatoriamente da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5.2.1.3 A(s) ART(s) de execução da obra deverá(ão) ser emitida(s) em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) durante a habilitação técnica.

6.5.2.2 O vínculo do profissional entre o Responsável Técnico e a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia de algum dos documentos indicados no item 7.2.2.1.2.2.

### Quanto à qualificação econômico-financeira:

6.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Justiça ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, em data de expedição anterior até 180 (cento e oitenta) dias da data designada para entrega do envelope contendo a documentação de habilitação.

6.6.1. Caso a Certidão Negativa de Falências mencionada no subitem anterior **contenha ressalva expressa** de que seu conteúdo **não abrange os processos judiciais eletrônicos**, deverá o licitante **apresentar a certidão específica para os processos eletrônicos**.

6.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8 O balanço patrimonial e deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.9 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balaço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço se abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

### Declarações:

6.10 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo ao presente Edital.

6.11 Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL/PE e CIEPE, na hipótese deste documento não ter sido apresentado no credenciamento.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação de habilitação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

7.2 Após o (a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes com o título "**Documentação de Habilitação**".

7.2.1 Os envelopes lacrados com o título "**Proposta de Preços**" serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes para serem abertos após o julgamento da fase de habilitação.

7.2.2 Na mesma sessão serão analisados os documentos de habilitação e divulgado o resultado da fase de habilitação.

7.2.3 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

7.3 Após o resultado de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes com o título "**Proposta de Preços**" dos licitantes habilitados, ocasião em que as propostas comerciais serão analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 As propostas serão submetidas à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto.

7.5 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, de acordo com o artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devendo tal procedimento restar consignado na Ata de Sessão de Abertura da licitação.

7.6 Na hipótese do subitem 8.5 acima, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e renunciar ao direito de recurso à fase de habilitação, proceder-se á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o licitante seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

7.7 Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos à Diretora Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

7.8 A ata será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

## 8. DO JULGAMENTO:

8.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para execução do objeto licitado, depois de aplicadas às regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a proposta, a planilha e o cronograma não podem ter omissões, rasuras e entrelinhas, nem acréscimos.

8.1.1 Muito embora o critério de julgamento da licitação seja pelo Menor Preço Global, as licitantes deverão observar os valores unitários que compõe a Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência, uma vez que são os valores unitários máximos admitidos para cada item, para cada etapa



e para o valor global da obra.

8.2 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Concorrência e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.2.2 Apresentem preço GLOBAL superior ao orçado pelo SENAI/PE, ficando certo que propostas enquadradas nesta situação não participarão das avaliações contidas no item 9.3 deste Edital (PMGI).

8.3 Na análise das propostas, haverá presunção relativa de inexecutabilidade para as que apresentarem preço global inferior a 70% (setenta por cento) do Preço Médio Global de Instrução (PMGI), apurado conforme as determinações adiante descritas.

8.3.1 Será inicialmente apurado o preço médio global de instrução (PMGI) decorrente da avaliação da média aritmética simples, obtida através da apuração da somatória dos preços globais de todas as propostas não desclassificadas ou eliminadas em qualquer fase do processo e o preço base divulgado neste instrumento convocatório.

8.3.2 Assim sendo, o valor do PMGI (Preço Médio GLOBAL de Instrução) será obtido pela aplicação da fórmula:

$PMGI = (PB+SP) / (N+1)$ , onde:

PMGI = Preço Médio Global de Instrução;

PB = Preço Base (divulgado neste instrumento convocatório).

SP = Somatória dos Preços globais propostos por todos os interessados classificados para entrar no cálculo da média aritmética simples (excluídas as propostas desclassificadas e / ou eliminadas em qualquer fase do processo, segundo regras contidas neste Edital);

N = Quantidade de propostas classificadas para entrar no cálculo da média aritmética simples.

8.3.3 Será apurada a presunção relativa de inexecutabilidade do preço abaixo do Limite Inferior (LI), pelos seguintes parâmetros:

$LI = 0,70 \times PMGI$

PMGI = Preço Médio GLOBAL de Instrução

LI = Limite inferior de preços em relação à média aritmética simples.

8.3.4 Detectada a inexecutabilidade relativa da proposta, será oportunizado à licitante o prazo de 02 dias úteis para justificar os valores apresentados.

8.3.5 Caso as informações apresentadas pela empresa licitante não comprovem sua executabilidade, sua proposta será desclassificada.

8.4 As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, após conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estiverem fora dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.

8.5 Serão classificadas as propostas que apresentarem o preço contido no intervalo compreendido entre o limite inferior e o valor orçado pelo SENAI/PE.

8.6 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação,

por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

8.8 A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

8.9 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por motivos semelhantes.

8.10 Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

8.11 Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, nos termos previstos no item 10 deste Edital.

8.12 Depois de decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Diretora Regional procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao licitante vencedor que será convocado para assinar o Contrato.

## 9. DO DIREITO DE RECURSO:

9.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, de acordo com a normatização disposta no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a ser **protocolados no Protocolo Geral, localizado no 4º andar do Edifício da Casa da Indústria**, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, observando-se:

- a) A legitimidade e o interesse recursais;
- b) A fundamentação;
- c) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal. A representação deverá ser comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Tratando-se de representante legal:

i) ato constitutivo (contrato social, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subsequentes alterações, ou, da última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

ii) documentos de eleição de seus respectivos administradores, se for o caso.

II) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante em Anexo do presente Edital, do qual constem poderes específicos para interpor recursos. A procuração deverá vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem I acima, hábil a comprovar os poderes de representação do outorgante.

9.4 A CPL, após comunicar a interposição do recurso, oportunizará ao(s) licitante(s) que puder(em) vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto a se manifestar(em) no mesmo prazo recursal, que correrá da data da referida comunicação da interposição.

9.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado e Adjudicado o processo licitatório, a licitante vencedora deverá ser convocada para no prazo máximo de 10 dias corridos, **antes da assinatura do contrato**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Relação atualizada de todos os colaboradores da **CONTRATADA** que irão prestar serviços ao **SENAI/PE** e à FIEPE;
- b) Ordem de Serviço com a descrição da função, de acordo com a NR 01;
- c) Ficha de Registro dos empregados, assinada pelo colaborador e pela empresa;
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido nos últimos 12 meses, atendendo aos seguintes critérios do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07):

O ASO deverá conter no mínimo: *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996):*

- nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
  - os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
  - indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
  - o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
  - definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
  - nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
  - data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- e) Comprovante de recebimento de EPI's obrigatórios (Ficha de EPI) com os respectivos Certificados de Aprovação;
  - f) Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
  - g) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PCMAT conforme NR 18 – Em caso de obra ou serviço de construção com mais de 20 funcionários) com Projetos de execução de proteção coletiva em conformidade com as etapas de execução da obra, layout do canteiro de obra e das áreas de vivência;
  - h) Livro de inspeção.

- i) Certificado de Treinamentos específicos para as atividades desempenhadas, quando aplicável (NR-10 – Eletricistas, NR-33 – Espaços Confinados, NR-35 – Trabalho em Altura, etc.)
- j) Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades que serão executadas.

**OBSERVAÇÃO 01:** Para os trabalhadores que irão executar serviços em plataformas, andaimes, escadas e outros patamares acima de 2 metros do piso, solicitamos a apresentação do **ASO com aptidão para trabalhos em altura, além do certificado do treinamento da NR-35.**

**OBSERVAÇÃO 02:** Para os trabalhadores que irão realizar serviços em espaços confinados, **deverá ser aberto a PET – Permissão de Entrada e Trabalho (conforme anexo II da NR-33) com a indicação de supervisor, vigias, trabalhadores autorizados e os demais requisitos indicados pela NR-33.**

**OBSERVAÇÃO 03:** deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, **conforme a NR-4**, devendo apresentar cópia válida de seu registro, junto a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, ou apresentar cópia de contrato com Empresa Registrada na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia-PE, como Prestadora de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme NR-4;

10.2 A não entrega de toda a documentação necessária para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 supra, implicará na perda do direito à contratação da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI. **Hipótese em que serão convocados os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação do processo licitatório.**

10.3 A aplicação de qualquer penalidade à licitante que não entregar a documentação relacionada no item 10.1 supra, dependerá de contraditório prévio, devendo a licitante ser notificada para manifestar-se no prazo de 3 dias úteis.

10.4 Na hipótese de a licitante vencedora apresentar justificativa pela não entrega da documentação, evidenciando que o atraso se deu por circunstâncias alheias à sua vontade, poderá a fiscalização do SENAI/PE, ao seu exclusivo critério, prorrogar o prazo previsto no item 10.1 supra.

10.5 A formalização da contratação dos serviços será realizada mediante a assinatura de contrato de prestação de serviços específico, redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.

10.6 O SENAI/PE encaminhará o contrato de prestação de serviços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.7 O prazo da vigência contratual contemplará a entrega de toda a documentação prévia ao início da execução dos serviços, prestação da garantia contratual, entrega da obra devidamente acabada e ultimação do pagamento.

10.8 O prazo de vigência poderá se encerrar antecipadamente com a integral conclusão da prestação dos serviços, cumprimento de todas as obrigações contratuais e realização da última parcela do pagamento devido.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O recebimento dos serviços objeto desta licitação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do SENAI/PE, no momento da entrega do objeto contratual, desde que não haja pendências a serem solucionadas, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório por colaborador do SENAI/PE ou comissão específica designados pela Diretora Regional, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação do I) saneamento dos eventuais apontamentos realizados pela equipe do SENAI/PE quando do recebimento provisório e II) da adequação do objeto aos termos licitados, bem como da expedição de todas as licenças necessárias à regularização da edificação junto às autoridades competentes.

12.2 A fiscalização do SENAI/PE recusará o recebimento provisório, enquanto houver pendências relativas à execução dos serviços ou entrega dos materiais licitados.

12.3 Verificando-se defeitos no(s) objeto(s) contratual(is) fornecido(s), a empresa será notificada para saná-los ou efetuar o reparo devido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo CONTRATANTE.

12.3 Caso o reparo não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) e equipamento(s) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas no edital;

12.4 Os custos decorrentes da eventual de reparo ou substituição de algum material ou componente correrão exclusivamente à conta da contratada;

12.5 O contrato será fiscalizado e supervisionados por funcionário do SENAI/PE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

12.6 O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pelo SENAI/PE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SENAI/PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

12.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, apresentação pela licitante vencedora de toda a documentação necessária e posterior liberação pela fiscalização da Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, e será creditado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S/A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, após a comprovada execução dos serviços e apresentação da documentação necessária, não sendo admitida nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da efetiva prestação do serviço e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

12.3 Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

12.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.8 O SENAI/PE só receberá Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail [ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br](mailto:ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br).

12.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

12.11 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar, ou ainda da garantia prestada, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, na qual a obrigação financeira / contábil assumida deverá ser alocada no respectivo Centro de Custo da instituição, conforme os dados abaixo:

ED: FILIAL SENAI CABO - 190207

CR - 3.07.10.01.01.31.001 - Condomínio Unidades Operacionais

CR: CC: 3.1.01.06.11.001 - Manutenção e Reparo de Bens Móveis e Imóveis

CR Reduzido: 238

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução parcial do objeto desta licitação ou ainda pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, securitária etc., excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, poderão ser aplicadas, além de rescisão contratual as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de execução de cada etapa do serviço estabelecida pelo cronograma elaborado pela Unidade Compartilhada de Facilities - Engenharia do Sistema FIEPE, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do contrato;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2 A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la as sanções previstas no subitem 14.1., alíneas “a” e “c”.

14.3 A licitante vencedora ainda estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual na hipótese de inexecução total do objeto desta licitação, assim configurada na situação de atrasado injustificado para início dos serviços por mais de 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Engenharia do Sistema FIEPE, ou ainda, quando não concluída integralmente a prestação dos serviços originariamente contratada.

14.4 O inadimplemento injustificado da licitante vencedora por prazo superior a 30 (trinta) dias também será caracterizado como inadimplemento total do objeto contratual e dará ao **SENAI/PE** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a licitante vencedora pelas penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

14.5 A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento da licitante vencedora ensejará a aplicação de multa rescisória à mesma correspondente a 10% (dez por cento) do preço contratual, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

14.6 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.7 A hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, também caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a licitante vencedora às mesmas penalidades previstas nos itens 14.1 a 14.3 supra, além daquelas previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.8 Havendo aplicação de multa o **SENAI/PE** poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da licitante vencedora, ou ainda cobrá-lo executivamente.

14.9 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 14.5 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do **SENAI/PE**;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

14.10. No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa da licitante vencedora.

14.11. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

14.12. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

## 15. DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:

15.1 No caso de fusão, cisão ou incorporação da licitante vencedora poderá ser autorizada, ao livre critério do SENAI/PE, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

15.2 A substituição da parte licitante vencedora dependerá de prévia e expressa anuência do SENAI/PE e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitações da Unidade Compartilhada de Suprimentos do Sistema FIEPE, de conhecimento público, assim como no site da instituição.

16.2 Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3 É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5 Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento do SENAI/PE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

16.6 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 18.10 deste Edital.

16.7 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder com a realização de nova licitação.

16.8 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.



16.9 Caso a licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, ou ainda o apresente com prazo de validade vencido, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

16.11 Não poderão participar da licitação: dirigentes ou empregados do SENAI/PE, ainda empresa que eventualmente tenha auxiliado na elaboração do projeto básico desta licitação.

16.12 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, visando exclusivamente atender aos interesses do SENAI/PE.

16.14 Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo as mesmas serem dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.15 O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

**ANEXO I – Termo de Referência - especificações do objeto / Memorial descritivo / Modelo Planilha Orçamentária /**

**ANEXO II – Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;**

**ANEXO III – Declaração de Mão de Obra de Menor;**

**ANEXO IV – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE;**

**ANEXO V – Declaração de Vistoria / Dispensa de Vistoria**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato.**

16.16 Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no site do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (081) 3412.8532, 3412-8300 ou e-mail: [licitacao@sistemafiepe.org.br](mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br).

Recife, 03 de setembro de 2021.

**Cássia Coutinho da Silva**

**Presidente da Comissão de Licitação - CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 35.765,29 (Trinta e Cinco mil, Setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

**MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 13.8 KV  
UNIDADE OPERACIONAL SENAI CABO****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em manutenção de subestação elétrica de 13.8 kV da Unidade Operacional do SENAI CABO.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de executar a substituição dos cabos de média tensão classe 15kV, que estão apresentando falhas no seu isolamento elétrico, no trecho que vai do ponto de entrega no poste da entrada de energia do ramal de entrada até o cubículo de medição da subestação elétrica de média tensão da Unidade Operacional do SENAI Cabo.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O serviço deverá atender todas as especificações deste termo de referência, bem como, as especificações e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos existentes na subestação, sendo os serviços executados, impreterivelmente, conforme as atividades apresentadas a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CNPJ
<b>ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO.</b>	Rod. PE 28, s/n, Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho - PE	Sra. Amanda Karina da Silva <b>Secretária Administrativa</b>	03.789.272/0007-04

**Contato:** amanda.silva2@sistemafiepe.org.br, **Fone:** (81) 3521-0952.

Especificação do Cabo de cobre isolado, seção transversal #50mm<sup>2</sup>, material isolante Borracha Etileno Propileno (EPR), classe 12/20kV, 90° C, tipo Eprotenax fabricação Prysmian ou similar, segundo a norma Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual - DIS-NOR-036 CELPE.

**Atividade 01:** Desmontagem de muflas terminais internas e externas de Subestação Elétrica Abrigada de 13.8 Kv;

**Atividade 02:** Retirada dos cabos elétricos isolados, seção transversal #50mm<sup>2</sup> classe 12/20kV, existentes;

**Atividade 03:** Limpeza das caixas de passagem existentes no trecho do Ramal de Entrada subterrâneo da subestação;

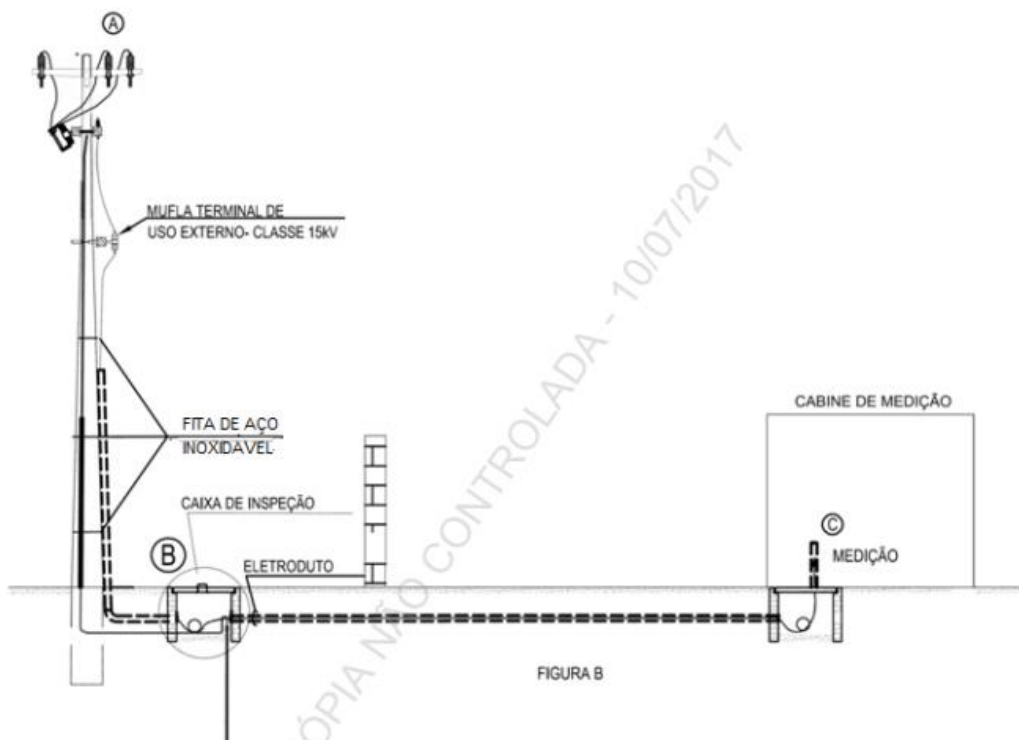


Fig. 01 - Esquemático da Entrada de Serviço de uma subestação abrigada.

Legenda:

- A - Ponto de derivação
- AB - Ramal de Ligação
- AC - Entrada de Serviço
- B - Ponto de Entrega
- BC - Ramal de Entrada

**Atividade 04:** Fornecimento e instalação de cabos elétricos isolados, secção transversal #50mm<sup>2</sup> classe 12/20kV, em substituição dos cabos com baixa isolação elétrica;

**Atividade 05:** Montagem das mufas terminais internas e externas da Subestação Elétrica Abrigada de 13.8 Kv;

**Atividade 06:** Elaboração de Laudo Técnico relativo aos serviços executados:

- Medição de resistência de isolamento nas mufas terminais internas e externas da Subestação Elétrica Abrigada de 13.8 Kv.
- Emissão do Laudo Técnico e da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) dos serviços realizados.

#### CARACTERÍSTICAS E ENDEREÇO SUBESTAÇÃO SENAI CABO:

Unidade Operacional SENAI	Tipo Subestação	Tipo de Disjuntor de MT	Quantidade, Potência e Tipo de Trafo.	Endereço.
SENAI CABO	Abrigada, convencional	Pequeno Volume de Óleo - PVO	02 / 500 KVA / Óleo Mineral Isolante. + 225 KVA / Óleo Mineral Isolante.	ROD PE 28, S/N, SANTO INÁCIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços executados na subestação, devidamente registrada e assinada por profissional habilitado junto ao CREA;
- A empresa contratada deverá em conjunto com o Facilities Engenharia e com a Unidade Operacional, definir uma data para o agendamento dos serviços com a concessionária de energia CELPE, para a programação do desligamento da subestação, a tratativa junto à concessionária de energia elétrica será realizado pela equipe de Engenheiros do Facilities Engenharia;
- A data para a realização dos serviços deverá ser definida com até 10 (dez) dias de antecedência, em dias úteis e no horário das 8h às 17h;
- Todos os serviços deverão ter o acompanhamento de Engenheiro Eletricista legalmente treinado, qualificado e habilitado, para comandar os serviços descritos neste Termo de Referência, este Engenheiro deverá ser profissional contratado pela empresa em regime CLT, Sócio ou contrato profissional legalmente estabelecido;
- Ao final dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico de Manutenção, onde deverá ser descrito o método aplicado, as intervenções realizadas, cópia da ART assinada dos serviços, as condições operacionais da subestação e os resultados dos ensaios dos equipamentos e sistemas da subestação elétrica;
- A empresa contratada se compromete a aplicar as seguintes normas técnicas e de segurança aplicadas ao serviço:
  - Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
  - NBR 5389 – Transformadores de Potência – Método de Ensaio;
  - NBR 6936 – Técnicas de Ensaio Elétricos de Alta Tensão – Procedimento;
  - NBR 7037 – Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência;
  - NBR 7070 – Óleo Isolante em Transformadores.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região onde está situada a sede da licitante e dos responsáveis técnicos dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa de outro estado, **caso seja consagrada vencedora do certame e antes da assinatura contratual**, a referida certidão deverá ter o visto do CREA/PE, de acordo com o artigo Art. 69 da lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 265 de 15/2/1979 do CONFEA.

5.1.2. Comprovação que possui na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo para tanto, comprovar ter executado tais serviços para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA.

5.1.3. Comprovar que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro técnico, na qualidade de sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo contratual através de:

- Cópia da “Ficha ou livro de empregado”;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário;
- Participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial; ou
- Através de comprovação de contrato firmado com profissional especializado (Engenheiro Eletricista), por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado, inclusive com a apresentação das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA, e o contrato registrado em cartório de títulos e documentos e com firmas reconhecidas.

5.1.4. Parcela de maior relevância do Acervo Técnico:

- Execução de serviços de manutenção preventiva de subestações elétricas abrigadas classe 15KV.

5.1.5. Todos os colaboradores envolvidos nos serviços, deverão apresentar os certificados válidos nos treinamentos de:

- NR 35;
- NR-10 – Módulo Básico;
- NR-10 – Módulo Complementar SEP.

## 6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

**GESTORA DO CONTRATO:** Eng.(a) Juliana Autran Rufilo Tavares Pereira.

**FISCAL DO CONTRATO:** Eng. Leonardo Augusto de Oliveira

## 7. DA FONTE DE RECURSOS:

ED: FILIAL SENAI CABO - 190207

CR - 3.07.10.01.01.31.001 - Condomínio Unidades Operacionais

CR: CC: 3.1.01.06.11.001 - Manutenção e Reparo de Bens Móveis e Imóveis

CR Reduzido: 238

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O Prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da "ORDEM DE SERVIÇO".

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado observado o disposto no anexo I deste Edital, a medida que os serviços forem realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Sistema FIEPE.

9.3. As notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ da sede e de cada unidade de negócio do SENAI DR-PE, conforme ordem de serviço enviada.

9.4. O pagamento será feito pelos serviços efetivamente executados, por medições, após a entrega da nota fiscal de serviços, acompanhada de planilha com todos os serviços executados no período, devidamente atestada pela área demandante desta entidade, denominada Facilities Engenharia do Sistema FIEPE, comprovando que a execução está em conformidade com o exigido.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos serviços contratados;

10.2. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados;

10.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e da NR-35 –

Trabalho em Altura, onde todos os colaboradores envolvidos nos serviços, deverão apresentar os certificados válidos nos treinamentos de:

- NR 35 – Trabalho em Altura;
- NR-10 – Módulo Básico;
- NR-10 – Módulo Complementar SEP.

10.4. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.

A ordem de serviço para início das atividades só será emitida com a apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos funcionários que poderão trabalhar neste objeto;
- Cópia da CTPS, páginas 07 e 08 e contrato de empregado;
- Ordem de serviço em atendimento a NR1 do MTE;
- Ficha de registro;
- ASO;
- Comprovante de recebimento de EPI'S;
- PCMSO;
- PPRA ou PCMAT, se for o caso;
- ART do serviço a ser executado
- Certificado de treinamento na NR10, NR33 e NR35 com carga horário e conteúdo, para os que necessitarem.

**10.5. Toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Expedir ordem de início dos serviços;

11.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;

11.4. Exercer fiscalização dos serviços;

11.5. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às suas áreas físicas envolvidas na execução deste termo, observadas as suas normas de segurança internas;

11.6. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

11.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar;

## **12. DO BDI**

12.1. O orçamento de referência foi elaborado considerando a desoneração da folha salarial, ou seja, não incide Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) de 20% sobre a mão de obra. Em contrapartida incide a Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%.

12.2. O ISS adotado no BDI de referência considera a incidência de 5% sobre 50% do valor global da obra, ou seja, 2,5% sobre o valor global da obra, conforme determinação da legislação do município em que a obra será executada

12.3. De forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, o licitante optante pelo Simples Nacional, deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e

COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4. Caso a licitante seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), como forma de comprovação das alíquotas dos impostos apresentadas na composição do BDI.

12.5. Para o cálculo do BDI deverá ser adotada a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, ilustrada abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

12.6. O BDI adotado como referência para esta obra é de 25,18%, considerando a seguinte composição:

Tab. 01: Detalhamento do BDI.

DETALHAMENTO DO BDI	
Adm central	3,00%
Seguro + Garantia	0,80%
Risco e imprevistos	0,97%
Despesas financeiras	0,59%
Lucro bruto	6,16%
Tributos	10,65%
CPRB	4,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,50%
<b>BDI</b>	<b>25,18%</b>

12.7. O licitante é livre para apresentar a sua própria composição para o BDI, entretanto é recomendável que todas as parcelas que compõem o BDI proposto, estejam dentro da faixa de admissibilidade definida no Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

12.8. Caso a licitante adote em sua composição do BDI qualquer valor que esteja fora da faixa de admissibilidade estabelecida no acórdão citado, a licitante deverá comprovar através de justificativa técnica a incidência de tal valor. A avaliação da justificativa será realizada pela equipe do Sistema FIEPE e será acatada ou não pela contratante. Caso não seja acatada, o licitante deverá corrigir o BDI proposto adequando-o a faixa de admissibilidade proposta.

12.9. Segue abaixo a faixa de admissibilidade dos itens que compõem o BDI proposta no Acórdão nº 2622/2013 do TCU:

FAIXA DE ADMISSIBILIDADE: REFERENCIA ACÓRDÃO 2622/2013 TCU	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Adm central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%
Risco e imprevistos ( R)	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro bruto (L)	6,16%	7,40%	8,96%

Tab. 02: Faixa de Admissibilidade Acórdão 2622/2013 TCU.

### 13. DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

13.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança do trabalho toda a responsabilidade quanto à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a estes, devendo necessariamente ser observados os requisitos de segurança sobre todos os aspectos que envolvem a obra.

13.2. Neste sentido, a **CONTRATADA** deverá:

- Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança e medicina do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Fornecer aos seus empregados com atividades nos serviços nas dependências do SENAI CABO, os Fardamentos e Calçados necessários, considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) que serão de usos obrigatórios e adequados ao risco do serviço, como por exemplo: extintores e seu inventário;
- A **CONTRATADA** deverá manter suas frentes de serviço devidamente sinalizadas;
- A **CONTRATADA** deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme a NR-4;
- Dotar todas máquinas e equipamentos com:
  - Aterramento conforme o item 12.15 da NR12;
  - Componentes de partida (NR-12, item 12.36);
  - Sistema de parada de emergência (NR-12, item 2.36.b);



- Sistema de bloqueio para impossibilitar que o acionamento possa ser feito por trabalhador não autorizado (NR-12, item 12.32);
  - Quando a máquina ou equipamento não possuir a documentação técnica exigida, seu proprietário deve constitui-la sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART; (NR-12, item 12.55.1);
  - Comandos elétricos devem ter aterramento elétrico, ligações através de cabos com dupla isolamento e conexões através de plugues e tomadas blindadas; energização em 60v - corrente contínua ou 24 volts - corrente alternada, e botões de parada de emergência e dispositivo Diferencial Residual (DR), e (NR-12, item 12.36 e NR-18, item 18.15.45).
- Manter a relação atualizada de todos os trabalhadores da obra;
  - Realizar o treinamento dos trabalhadores para operação de máquina e equipamentos manuais ou automatizados conforme NR-12;
  - Manter na obra os comprovantes de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores;
  - Dispor de área de vivência conforme NR-18 e instalações sanitárias de acordo a NR-24;
  - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá submeter toda a documentação referente a segurança do trabalho da obra a avaliação do SESMT do Sistema FIEPE conforme item 14 deste Termo de Referência.

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ CONTRATUAL:

14.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, antes da assinatura do contrato, apresentar e aprovar com a equipe do SESMT da Contratada, os seguintes documentos:

- k) Relação atualizada de todos os colaboradores da **CONTRATADA** que irão prestar serviços ao **SENAI/PE** e à FIEPE;
- l) Ordem de Serviço com a descrição da função, de acordo com a NR 01;
- m) Ficha de Registro dos empregados, assinada pelo colaborador e pela empresa;
- n) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido nos últimos 12 meses, atendendo aos seguintes critérios do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07):
- o) O ASO deverá conter no mínimo: (*Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996*):
  - nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
  - os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
  - indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
  - o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
  - definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

- *nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;*
  - *data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.*
- p) Comprovante de recebimento de EPI's obrigatórios (Ficha de EPI) com os respectivos Certificados de Aprovação;
- q) Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- r) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PCMAT conforme NR 18 – Em caso de obra ou serviço de construção com mais de 20 funcionários) com Projetos de execução de proteção coletiva em conformidade com as etapas de execução da obra, layout do canteiro de obra e das áreas de vivência;
- s) Livro de inspeção.
- t) Certificado de Treinamentos específicos para as atividades desempenhadas, quando aplicável (NR-10 – Eletricistas, NR-33 – Espaços Confinados, NR-35 – Trabalho em Altura, etc.)
- u) Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades que serão executadas.

**OBSERVAÇÃO 01:** Para os trabalhadores que irão executar serviços em plataformas, andaimes, escadas e outros patamares acima de 2 metros do piso, solicitamos a apresentação do **ASO com aptidão para trabalhos em altura, além do certificado do treinamento da NR-35.**

**OBSERVAÇÃO 02:** Para os trabalhadores que irão realizar serviços em espaços confinados, **deverá ser aberto a PET – Permissão de Entrada e Trabalho (conforme anexo II da NR-33) com a indicação de supervisor, vigias, trabalhadores autorizados e os demais requisitos indicados pela NR-33.**

#### **Observações Complementares:**

- Os arquivos deverão ser enviados dentro do prazo indicado no item 14.1, só sendo possível a marcação de treinamento de integração em SST após a conformidade de todos os documentos.
- A não entrega de toda a documentação necessária para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.1 supra, implicará na perda do direito à contratação da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI. Hipótese em que serão convocados os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação do processo licitatório.
- A aplicação de qualquer penalidade à licitante que não entregar a documentação relacionada no item 14.1 supra, dependerá de contraditório prévio, devendo a licitante ser notificada para manifestar-se no prazo de 3 dias úteis.
- Na hipótese de a licitante vencedora apresentar justificativa pela não entrega da documentação, evidenciando que o atraso se deu por circunstâncias alheias à sua vontade, poderá a fiscalização da Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, ao seu exclusivo critério, prorrogar o prazo previsto no item 14.1 supra.

#### **15. MULTA POR ATRASO**

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa por atraso de obra que será caracterizado, inclusive, pelo não cumprimento dos prazos de execução pactuados para cada etapa do cronograma de execução físico-financeiro da obra apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização do **SENAI/PE**.

15.2. A multa será aplicada, a critério exclusivo da fiscalização do **SENAI/PE**, na condição de atraso injustificado da conclusão da obra, considerando o prazo total de execução pactuado no contrato. Hipótese sujeita a aplicação de multa no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso da entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.

15.3. A **CONTRATADA** ainda estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do objeto, assim configurada na situação de atrasado injustificado para início dos serviços por mais de 7 (sete) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, ou ainda, quando não concluída a empreitada inicialmente contratada.

b) Não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente, nos casos de responsabilidade civil decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.4. As multas previstas neste termo de referência serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, assegurado os direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

15.5. A incidência de multa não impede que o Sistema FIEPE aplique cumulativamente à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.6. As multas previstas neste termo de referência não possuem caráter indenizatório, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos que venha a causar ao **SENAI/PE** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

15.7. As garantias servem para assegurar a execução contratual. Assim, se o contratado ocasionar danos ao **SENAI/PE** ou for penalizado por descumprimento contratual, será descontado o valor devido da garantia prestada. Se não houver nenhuma ocorrência desse tipo durante a execução contratual, a garantia será restituída integralmente, sem qualquer acréscimo de correção monetária, ao fim do contrato.

15.8. A contratada estará sujeita a multa por atraso dos projetos executivos que será caracterizado, inclusive, pelo não cumprimento dos prazos de execução pactuados para cada etapa do cronograma de execução físico-financeiro dos projetos apresentados pela contratada e aprovado pela fiscalização do Facilities Engenharia do Sistema FIEPE.

15.12. A multa será aplicada, a critério exclusivo da fiscalização do Sistema FIEPE, nas seguintes condições:

a) Atraso injustificado da conclusão dos serviços, considerando o valor pactuado no contrato – conforme item 9.0 DO PAGAMENTO. Hipótese sujeita a aplicação de multa no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso da entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.

15.9. A contratada ainda estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do objeto, assim configurada na situação de atrasado injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Engenharia do Sistema FIEPE, ou ainda, quando não concluída a empreitada inicialmente contratada.

- b) Não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente, nos casos de responsabilidade civil decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.10. As multas previstas neste termo de referência serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, assegurado os direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa da contratada.

15.11. A incidência de multa não impede que o **SENAI/PE** aplique cumulativamente à contratada as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI/PE**.

15.12. As multas previstas neste termo de referência não possuem caráter indenizatório, respondendo ainda a contratada por eventuais perdas e danos que venha a causar ao **SENAI/PE** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente Termo de Referência e nos seus anexos;

16.2 Verificando-se defeitos no(s) material(ais) empregado(s) na obra, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo **SENAI/PE**.

16.3 Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas neste Termo e no edital;

16.4 Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

16.5 No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

16.6 A execução da obra será fiscalizada e supervisionada por funcionário(s) do **SENAI/PE**, ao(s) qual(is) compete(m) acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

16.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do **SENAI/PE** para adoção das medidas convenientes.

16.8 No intuito de prover o licitante de todas as informações necessárias para um melhor entendimento do escopo da obra e conseqüente melhoria da qualidade das informações necessárias à elaboração da proposta de preços, sugerimos que a licitante realize visita técnica ao espaço objeto da licitação como forma de assegurar e atestar conhecimento integral das atividades a serem orçadas e desenvolvidas. O agendamento deverá ser realizado com o Engenheiro Leonardo Augusto de Oliveira, através do e-mail leonardo.oliveira@sistemafiepe.org.br, ou ainda pelo telefone (81) 3202-8577.

**16.9 A planilha e os projetos enviados pelo do SENAI/PE para licitação servem como referência. O licitante é responsável por avaliar e criticar a planilha e os projetos de referência propostos durante o processo licitatório. Caso não o faça, subentende-se que o licitante está de acordo com todas as informações contidas nestes documentos.**

16.10 A planilha de referência apresenta os valores unitários máximos admitidos para cada item, para cada etapa (Infraestrutura, Superestrutura, Instalações, etc.) e para o valor global da obra. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valor unitário ou valor global superior aos valores estabelecidos na planilha de referência.

16.11 O conteúdo técnico da proposta deverá conter: 1- Orçamento Sintético; 2- Orçamento Analítico (Composição de custos unitários dos serviços a serem executados); 3 – composição do BDI; 4 – Cronograma Físico – Financeiro;

16.12 Todos os projetos e memoriais descritivos referentes à obra, objeto deste TR, são partes integrantes deste documento e por sua vez parte integrante do contrato de serviço.

16.13 A empresa vencedora do processo licitatório, objeto deste termo de referência, será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com a planilha e especificações, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução dos mesmos.

16.14 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações deste documento, bem como a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados nos projetos e memoriais descritivos e às normas brasileiras da ABNT.

16.15 A **CONTRATADA** deverá manter em local visível as licenças da obra;

16.16 Toda e qualquer sugestão da contratada visando à modificação do projeto, da planilha orçamentária, dos detalhes executivos ou a substituição dos materiais especificados por equivalente técnicos, deverá ser encaminhada por escrito à Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, contendo parecer da **CONTRATADA** juntamente com a memória de cálculo dos serviços a serem substituídos, justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

16.17 Na hipótese prevista no subitem anterior o representante do Facilities Engenharia do Sistema FIEPE, realizará o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e acatará ou não ao pleito, por escrito. Caso não solicite a aprovação da modificação antes da execução, a **CONTRATADA** arcará com as eventuais consequências desta modificação como, por exemplo, a variação do custo de implantação da modificação ou o prejuízo em função da não aprovação do serviço executado, pela equipe de fiscalização da obra.

16.18 A licitante deverá avaliar todas as informações fornecidas. Caso encontre divergências ou inconsistências, a licitante deve enviar todos os questionamentos durante o processo licitatório. Não serão considerados motivos de pleito ou reivindicação quaisquer questionamentos posteriores;

16.19 A equipe de Fiscalização do Facilities Engenharia do Sistema FIEPE terá livre acesso aos locais de serviço para vistorias, acompanhamento dos serviços e atividades necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido nas Normas Regulamentadoras de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** atender de imediato todas as Notificações de risco de acidente, emitidas pela fiscalização do SESMT do **SENAI/PE**.

16.20 Considera-se como equivalente técnico os materiais com as mesmas características técnicas do definido como parâmetro e que atenda às exigências constantes nas Normas Técnicas Brasileiras.

16.21 Outras informações podem ser obtidas junto ao setor de Facilities - Engenharia:

Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro – Recife-PE.

Casa da Indústria – 2º andar

De 08:00 à 12:00 e de 13:00 às 17:00

Recife, 11 de Junho de 2021.

**Leonardo Augusto de Oliveira**  
Engenheiro Eletricista – FACILITIES Engenharia



**SENAI**

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



**SENAI/PE**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar , 539

Santo Amaro - 51.100-000 - Recife - PE

CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Telefone/fax 81 3412.8422

[www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br)



**SENAI**

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**



**SENAI/PE**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar , 539


Santo Amaro - 51.100-000 - Recife - PE

CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Telefone/fax 81 3412.8422

[www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## PLANILHA DE MATERIAIS

		<b>SISTEMA FIEPE</b>		<b>DATA</b>	<b>ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO</b>		
		<b>CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC</b>		jun/21			
		<b>FACILITIES - ENGENHARIA</b>		<b>MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS ISOLADOS DE ALTA TENSÃO 12/20 KV</b>			
<b>ORÇAMENTO BÁSICO - PREÇOS OBTIDOS NO ORSE E SINAPI - ENCARGOS DESONERADOS - 04/2021 - REV 03</b>							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 21.663,56</b>
1.1	<b>COMPOSIÇÃO 01</b>	DESMONTAGEM DE MUFLA DE PORCELANA.	UND	8,00	R\$ 8,20	R\$ 65,60	
1.2	<b>97661/SINAPI</b>	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, MÃO DE OBRA.	M	200,00	R\$ 0,44	R\$ 88,00	
1.3	<b>COMPOSIÇÃO 02</b>	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR, FLEXÍVEL, UNIPOLAR, #50mm <sup>2</sup> , 12/20KV/90°C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00	R\$ 74,71	R\$ 14.942,00	
1.4	<b>10291/ORSE</b>	MUFLA DE PORCELANA EXTERNA, CLASSE 15KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 1.002,36	R\$ 4.009,44	
1.5	<b>10291/ORSE</b>	MUFLA DE PORCELANA INTERNA, CLASSE 15KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 639,63	R\$ 2.558,52	



2.0		SERVIÇOS						<b>R\$ 6.907,53</b>	
2.1	12859/ORSE	ANDAIME METÁLICO - LOCAÇÃO DIÁRIA - TORRE ALTURA 9 METROS - 5 DIAS	m2xDIA	18,00	R\$ 1,55	R\$ 27,90			
2.2	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM ALVENARIA)	H	16,00	R\$ 18,30	R\$ 292,80			
2.3	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 14,80	R\$ 236,80			
2.4	SINAPI 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	16,00	R\$ 18,45	R\$ 295,20			
2.5	SINAPI 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	16,00	R\$ 14,35	R\$ 229,60			
2.6	CREA / CONFEA	EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS.	UND	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94			
2.7	TABELA ANEXA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 2.591,29	R\$ 2.591,29			
2.8	12638/ORSE	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UND	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
<b>Total Parcial do Orçamento:</b>							<b>R\$ 28.571,09</b>		
<b>BDI : 25,18%</b>							<b>R\$ 7.194,20</b>		
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>R\$ 35.765,29</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.</b>									
<b>Responsável Técnico Orçamento: Leonardo Oliveira.</b>					<b>Responsável Técnico Gerente de Engenharia:</b>				
<b>Aprovado:</b>					<b>Observações:</b>				

### MODELO PLANILHA DE COMPOSICAO DO BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)

A Fórmula de composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada pelo SENAI-PE para contratação de serviços de engenharia.

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1+DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde os termos da expressão são:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras (%)

G = Taxa representativa de Garantias

S = Taxa representativa de Seguros

R = Taxa representativa de Risco

L = Taxa representativa do Lucro

I = Taxa representativa da incidência de imposto

- 1 **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)..... ( INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**
- 2 **IMPOSTOS (I).....%**
  - 2.1 **ISS..... % ( VALOR MÁXIMO) (conforme localidade e item 6.4 do edital)**
  - 2.2 **PIS..... %**
  - 2.3 **COFINS..... %**
  - 2.4 **CPRB..... %**
- 3 **BONIFICAÇÃO/LUCRO (L)..... ( INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**
- 4 **RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS (S / G / R )..... ( INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**
- 5 **DESPESAS FINANCEIRAS (DF)..... ( INFORMAÇÃO DA LICITANTE )**

PROPONENTE		
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
Licitação:		
Item	Descrição	(%)
1	Administração Central (AC)	
2	PIS (I)	
3	COFINS (I)	
4	ISS (I)	
5	CPRB (INSS) (I)	
6	Despesas Financeiras (DF)	
7	Riscos ou Eventuais (R)	
8	Bonificação (Lucro) (L)	
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL DA PROPOSTA SEM BDI		
VALOR DO BDI LIMITADO A (consultar Termo de Referência)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI DE ____%		

### MODELO DA PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS
% Proposta	% Proposta
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>
A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	A.04 SENAC - Decreto 2.318/86
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
A.09 Secorci	A.09 Secorci
<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>Subtotal Grupo A</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>
B.01 13º salário	B.01 13º salário
B.02 Férias (incluindo 1/3)	B.02 Férias (incluindo 1/3)
B.03 Auxílio enfermidade	B.03 Repouso semanal remunerado
B.04 Acidente de Trabalho	B.04 Férias
B.05 Faltas legais	B.05 Auxílio enfermidade
B.06 Licença paternidade	B.06 Acidente de Trabalho
B.07 Aviso prévio trabalhado	B.07 Faltas legais
B.08 Férias sobre licença maternidade	B.08 Licença paternidade
	B.09 Aviso prévio trabalhado
	B.10 Férias sobre licença maternidade
<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>Subtotal Grupo B</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>
C.01 Aviso prévio indenizado	C.01 Aviso prévio indenizado
C.02 Indenização adicional	C.02 Indenização adicional
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa
<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>Subtotal Grupo C</b>
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>	<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"
<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>Subtotal Grupo D</b>
<b>GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o Aviso Prévio Indenizado	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o Aviso Prévio Indenizado
<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>Subtotal Grupo E</b>
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade
<b>Subtotal Grupo F</b>	<b>Subtotal Grupo F</b>
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>

Obs.: A Contribuição para o INSS de que trata o art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 - incidente sobre a folha de pagamento de pessoal - só será discriminada nos casos de regime de tributação mista, situação em que também incidirá a CPRB discriminada na composição do BDI.

**ANEXO II****CONCORRÊNCIA Nº 004/2021****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ....., a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos à Concorrência nº. \_\_\_\_/2021 conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO III

## CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

## DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

#### DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do profissional \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins que vistoriou o local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências da **Concorrência nº 004/2021**.

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do SENAI/PE

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO. Ex.: Concorrência nº....)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... DECLARA, que, OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, ASSUMINDO, em decorrência, todo e qualquer risco por esta decisão, comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos do Projeto Básico e dos demais anexos da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO).

Declara-se, ainda, sob as penalidades da lei, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo utilizar essa circunstância para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o SENAI/PE, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de parte da declarante.

.....  
(data).....  
Responsável Técnico da Empresa (RAZÃO SOCIAL)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu responsável técnico.



## ANEXO VI

**MODELO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO, O **SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE  
PERNAMBUCO – SENAI/PE** E, DO OUTRO, A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TUDO  
COMO ADIANTE SE PACTUA:

Pelo presente instrumento particular, o **Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº. 539, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pela Diretora Regional Sra. **CAMILA BRITO TAVARES BARRETO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXX - XXX/XX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, conjuntamente denominadas **SISTEMA FIEPE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, telefone comercial (81)\_\_\_\_\_, representada por seus sócios \_\_\_\_\_, Nacionalidade, estado civil, Profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua Jerônimo Vilela, 302 apto 103, Campo Grande, Recife, PE CEP 52.040-180 na forma da cláusula \_\_\_\_\_ - da sua alteração e consolidação contratual nº \_\_\_\_ da sociedade, datado de \_\_\_\_ de outubro de 2018, registrada na Junta Comercial \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado como **CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 005/2020**, que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de subestação elétrica de 13.8 kV, para execução dos serviços na Unidade Operacional do SENAI Cabo, nos termos do Edital da **Concorrência nº 004/2021**, seu Anexo I e da proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente como se nele transcritos estivessem e cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.2 Os serviços e o fornecimento dos materiais serão desenvolvidos de acordo com as especificações determinadas pelo **SENAI/PE** constantes do referido processo licitatório, devendo ser observadas 1) todas as recomendações dos fabricantes dos materiais que serão utilizados, 2) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e 3) as especificações constantes dos projetos executivos que serão fornecidos à **CONTRATADA** pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do **SISTEMA FIEPE**.

1.3 A obrigação da **CONTRATADA** abrange toda a mão de obra e todo o material necessário à execução dos serviços citados no instrumento convocatório da **Concorrência nº 004/2021**.

1.4 Compreende-se como mão de obra não apenas os salários do pessoal contratado como

também todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc. sobre eles incidentes, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados mensalmente ao **SENAI/PE**.

1.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação e licenças exigidas pelas autoridades competentes assumindo integralmente toda a responsabilidade técnica quanto à execução dos serviços, inclusive a decorrente de responsabilidade civil.

1.6 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias para o perfeito isolamento do local dos serviços de modo a preservar, de um lado o bom andamento dos serviços e do outro lado a integridade física dos transeuntes, assumindo a integral responsabilidade civil e criminal decorrente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São Obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Edital da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 004/2021**:

- I. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do **SENAI/PE**;
- II. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- III. Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos serviços contratados;
- IV. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados;
- V. Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos serviços contratados;
- VI. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados;
- VII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e da NR-35 – Trabalho em Altura, onde todos os colaboradores envolvidos nos serviços, deverão apresentar os certificados válidos nos treinamentos de:
  - NR 35 – Trabalho em Altura;
  - NR-10 – Módulo Básico;
  - NR-10 – Módulo Complementar SEP.
- VIII. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.

A ordem de serviço para início das atividades só será emitida com a apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos funcionários que poderão trabalhar neste objeto;
- Cópia da CTPS, páginas 07 e 08 e contrato de empregado;
- Ordem de serviço em atendimento a NR1 do MTE;
- Ficha de registro;
- ASO;
- Comprovante de recebimento de EPI'S;
- PCMSO;
- PPRA ou PCMAT, se for o caso;

- ART do serviço a ser executado
  - Certificado de treinamento na NR10, NR33 e NR35 com carga horário e conteúdo, para os que necessitarem.
- IX. Toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**.
- X. A Contratada deverá fornecer todo os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos da subestação no momento das manutenções preventivas, sem ônus adicional para o **SENAI/PE**, devendo os seus custos estarem incluídos nos valores apresentados em sua proposta comercial.
- XI. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- XII. Controlar e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, suprimindo e/ou substituindo profissionais em decorrência de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das atividades;
- XIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV. Disponibilizar ao **SENAI/PE**, um telefone de contato atualizado, durante todo o período de garantia, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer nas suas instalações em decorrência dos serviços executados;
- XV. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **SENAI/PE**, de seus funcionários ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- XVI. Reportar imediatamente ao **SENAI/PE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- XVII. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- XVIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados e/ou materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- XX. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do **SENAI/PE**.
- XXI. Isolar a área em que serão realizados os trabalhos, para evitar a presença de pessoas não autorizadas nos locais dos serviços.
- XXII. Fornecer aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e disponibilizar todos Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) que forem necessários à execução dos serviços ora contratados, que devem ter Certificados de Aprovação (C.A.) e/ou Certificados de Registro do Importador (CRI), dentro das especificações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como treiná-los

para a utilização correta e a conservação dos mesmos;

- XXIII. Apresentar à fiscalização do **SISTEMA FIEPE** os comprovantes de entrega dos EPI's e da correta utilização dos EPC's, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- XXIV. Responsabilizar-se pelo regular fornecimento, colocação, atualização e manutenção da placa de identificação da obra de acordo com as informações fornecidas pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do **SISTEMA FIEPE**;

## 2.2 São Obrigações do **SENAI/PE**:

- I. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com a **CONTRATADA**, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis aos serviços;
- II. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as eventuais irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Fiscalizar através do seu SESMT o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras dispostas na Portaria nº 3214 do MTE, durante todo o período de execução dos serviços contratados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1 Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do **SENAI/PE**.

3.1.1 Na hipótese de eventual subcontratação de serviços específicos – previamente autorizada pelo **SENAI/PE** – deverão obrigatoriamente ser apresentados à Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente comprovado por Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharias e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), de maneira a evidenciar que a terceirizada desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços a ela confiados e previstos na licitação;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CONTRATADA** e a terceirizada onde conste cláusula em que a subcontratada se obriga a executar os serviços para quais foi contratada de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3.1.2 O profissional em nome da qual a CAT foi emitida para fins de atendimento da alínea “a” do item 3.1.1 supra deverá acompanhar toda a execução dos serviços de responsabilidade da terceirizada e sua presença será fiscalizada pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, sob pena de paralisação dos serviços e de suspensão do pagamento das medições correspondentes.

3.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do presente contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **SENAI/PE**.

3.3 A **CONTRATADA** compromete-se assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O prazo da vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento particular.

4.1.1 O prazo de vigência do presente instrumento particular será encerrado antecipadamente mediante a conclusão de todas as etapas dos serviços, aprovação junto aos órgãos competentes, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE e subsequente realização do pagamento da última medição.

4.1.2 Eventual necessidade de prorrogação do prazo da vigência contratual, devidamente motivada, deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

4.2 O prazo máximo para integral conclusão da prestação de serviços ora contratada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE, comprometendo-se a **CONTRATADA**, sob as penas da lei, a concluí-los e entregá-los devidamente acabados de acordo com a sua proposta.

4.3 A expedição da Ordem de Serviço – termo inicial da vigência contratual – só ocorrerá após a prestação da garantia aludida na cláusula décima do presente instrumento particular.

4.4 O preço total fixo e reajustável do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente aos serviços descritos, correspondentes a soma dos preços pactuados para a execução dos serviços descritos para cada etapa do cronograma físico-financeiro descrito na cláusula 4.6 adiante.

4.5 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão pelos seguintes códigos orçamentários:

**[INSERIR CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS]**

4.6 O pagamento será realizado de acordo com a efetiva medição dos serviços executados, após a liberação pela fiscalização da Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE e apresentação pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, e será creditado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S/A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, após a comprovada execução dos serviços e apresentação da documentação necessária, não sendo admitida nenhuma outra modalidade de cobrança, tudo de acordo com o cronograma físico e financeiro abaixo descrito:

**INSERIR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL E COM OS PREÇOS REFORMULADOS COM BASE NA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**

4.7 O pagamento relativo a última medição será realizado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra quando da entrega da obra finalizada e expedidas todas as licenças necessárias à regularização da edificação.

4.8 Fica estabelecido que o **SENAI/PE** só receberá a Nota Fiscal de Serviço que for entregue até o dia 20 de cada mês de competência passado tal prazo, deverá a **CONTRATADA** providenciar a emissão e entrega da nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

4.9 Para fins de pagamento à **CONTRATADA** deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões, com suspensão do contrato em caso de irregularidade, sem prejuízo do pagamento referentes as parcelas dos serviços já executados.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovada medição dos serviços executados, fornecimento do material e apresentação da documentação necessária, inclusive licenças e documentos outros exigíveis expedidos pelos órgãos fiscalizadores competentes, exemplificativa, mas não exaustivamente Município de Goiana, CPRH, DER-PE, CREA/PE etc.

4.11 Por ocasião do pagamento de cada parcela dos serviços prestados ou dos equipamentos fornecidos, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** - consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributo e Contribuições Administrados pela Receita Federal), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e das normas relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.12 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.13 Na hipótese de a **CONTRATADA** ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

4.14 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus adicionais para o **SENAI/PE**.

4.15 O **SENAI/PE** poderá deduzir do montante a pagar e/ou descontar da garantia prestada os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto contratual ou ainda pelo não cumprimento das obrigações após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente garantia, suporte técnico e responsabilidade civil etc., excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, poderão ser aplicadas, além de rescisão contratual as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito, na primeira ocorrência, e desde que sanado o problema, no prazo máximo de 10 dias úteis;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda os prazos contratuais pactuados no presente instrumento particular de contrato;

**SENAI/PE**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 51.100-000 - Recife - PE

CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Telefone/fax 81 3412.8422

[www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br)

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com o SENAI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.2 A **CONTRATADA** ainda estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Inexecução total do objeto, assim configurada na situação de atrasado injustificado para início dos serviços por mais de 7 (sete) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Engenharia do Sistema FIEPE, ou ainda, quando não concluída a empreitada inicialmente contratada.

5.5.2 Não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente, nos casos de responsabilidade civil decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3 O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias também será caracterizado como inadimplemento total do objeto contratual e dará ao **SENAI/PE** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a licitante vencedora pelas penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

5.4 A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento da **CONTRATADA** ensejará a aplicação de multa rescisória à mesma correspondente a 10% (dez por cento) do preço contratual, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior devidamente justificadas e comprovadas.

5.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

5.6 A hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente instrumento particular de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, também caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a licitante vencedora às mesmas penalidades previstas nos itens 5.1 e 5.2 supra, além daquelas previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.7 Havendo aplicação de multa, inclusive por órgão fiscalizador da administração pública em decorrência de irregularidade na execução dos serviços, o **SENAI/PE** fica desde já autorizado a reter o respectivo valor de eventual crédito da **CONTRATADA**, descontar da garantia prestada ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente instrumento particular subscrito por duas testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

5.8 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 5.4 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do **SENAI/PE**;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

5.9 No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

5.10 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

5.11 As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

7.1 Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referente às pessoas que trabalham sob as ordens da **CONTRATADA**, correrão única e exclusivamente por sua conta, responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na região metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do **SENAI/PE**, nem mesmo subsidiária.

7.2 Por ocasião dos pagamentos a que alude a cláusula quarta deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 No curso da execução do objeto deste, caberá ao **SENAI/PE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

8.2 Ficam designados como gestores deste contrato para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

**SENAI/PE:**

Gestor: XXXXX

Fiscal: XXXXX

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.3 Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.



8.4 A fiscalização exercida pelo **SENAI/PE** não implica sua corresponsabilidade ou a do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, por danos que possam ser causados ao **SENAI/PE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo comprovado da **CONTRATADA** na execução do contrato.

8.5 A **CONTRATADA** se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SENAI/PE** quanto à execução do contrato, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.6 A responsabilidade técnica do trabalho será exclusivamente da **CONTRATADA** e dos profissionais a ela vinculados, na forma da lei, devendo apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedida pelo CREA/PE, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos após a assinatura do presente instrumento particular, bem como apresentar a documentação expedida pelo CREA/PE, CPRH, DER-PE e pelos órgãos municipais competentes, após a conclusão da obra.

8.7 Deverá a **CONTRATADA** responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificativamente as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais, trabalhistas, previdenciárias, etc. bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se o **SENAI/PE** apenas como contratante e dono da obra.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, na forma do processo licitatório, do Código Civil Brasileiro e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria se compromete a dar garantia para o objeto do presente contrato durante o prazo de (5) cinco anos seguintes à respectiva conclusão, obrigando-se a resolver todos os eventuais problemas que a construção venha a apresentar.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA**, na forma do processo licitatório, do Código Civil Brasileiro e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria se compromete a dar garantia mínima para o objeto do presente contrato durante o prazo de 03 (três) meses seguintes, contados a partir de cada prestação dos respectivos serviços, preventivos ou corretivos.

10.2. Caso seja comprovada a ineficácia na prestação do serviço executado, mediante indicação analítica das falhas dos mesmos, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para refazê-los, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conferindo a qualidade necessária ao adequado funcionamento do equipamento

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O recebimento do objeto contratual será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do **SENAI/PE**, no momento da entrega do objeto contratual, desde que não haja pendências a serem solucionadas, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório por colaborador do **SENAI/PE** ou comissão específica designados pela Diretora Regional, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação do I) saneamento dos eventuais apontamentos realizados pela equipe da Unidade Compartilhada de Facilities – Engenharia do Sistema FIEPE quando do recebimento provisório e II) da adequação do objeto aos termos

licitados, bem como da expedição de todas as licenças necessárias à regularização da edificação junto às autoridades competentes.

11.2 A fiscalização do **SENAI/PE** recusará o recebimento provisório, enquanto houver pendências relativas à execução dos serviços ou entrega dos materiais licitados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA**

12.1 No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

12.2 A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO**

Não se constituirá novação, precedente ou alteração das estipulações contratuais, a circunstância de abster-se o **SENAI/PE** de fazer uso de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, tampouco importará em renúncia aos mesmos direitos ou faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação, assistindo sempre o seu direito de a todo tempo reclamar o cumprimento da obrigação na forma originariamente devida.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O **SENAI/PE** poderá rescindir o presente contrato, independente de indenização de qualquer natureza nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações e prazos previstos neste instrumento particular;
- b) Pela não execução dos serviços na forma contratada;
- c) Na ocorrência de força maior;
- d) Livremente, mediante aviso prévio por escrito, realizado comprovadamente com trinta (30) dias de antecedência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO**

15.1 A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

15.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente

contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Camila Brito Tavares Barreto  
Diretora Regional do SENAI/PE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À SST – EMPRESAS TERCEIRIZADAS**

1. Relação atualizada de todos os colaboradores da contratada que irão prestar serviços ao Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE, IEL e CIEPE);
2. Ordem de Serviço com a descrição da função, de acordo com a NR 01;
3. Ficha de Registro dos empregados, assinada pelo colaborador e pela empresa;
4. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido nos últimos 12 meses, atendendo aos seguintes critérios do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07):
5. Comprovante de recebimento de EPI's obrigatórios (Ficha de EPI) com os respectivos Certificados de Aprovação;
6. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
7. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PCMAT conforme NR 18 – Em caso de obra ou serviço de construção com mais de 20 funcionários);
8. Certificado de Treinamentos específico para as atividades desempenhadas (NR-10 – Eletricistas, NR-33 – Espaços Confinados, NR-35 – Trabalho em Altura, etc.).

**OBSERVAÇÃO 01:** Para os trabalhadores que irão executar serviços em plataformas, andaimes, escadas e outros patamares acima de 2 metros do piso, solicitamos a apresentação do ASO com aptidão para trabalhos em altura, além do certificado do treinamento da NR-35.

**OBSERVAÇÃO 02:** Para os trabalhadores que irão realizar serviços em espaços confinados, solicitamos a apresentação a Análise Preliminar de Risco – APR com a indicação de supervisor, vigias, trabalhadores autorizados e os demais requisitos indicados pela NR-33.

**ATENÇÃO:** Os arquivos deverão ser enviados respeitando os prazos estabelecidos em contrato, só sendo possível a marcação de treinamento de integração em SST após a conformidade de todos os documentos.

## PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE. Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de subestação elétrica de 13.8 kV da Unidade Operacional do SENAI CABO, conforme descrito no anexo I deste Edital.

**Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.**

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_